



SEM VALOR JURÍDICO

ÁGUA LIMPA
E PARADA: É DISSO
QUE O MOSQUITO
DA DENGUE GOSTA.

EVITE ÁGUA LIMPA E PARADA EM PNEUS, PRATOS DE PLANTAS, XAXINS, GARRAFAS, LATAS E EM OUTROS RECIPIENTES. TAMPE CAIXAS D'ÁGUA, CISTERNAS, TAMBORES E OUTROS DEPÓSITOS DE ÁGUA.



Secretaria Municipal
de Saúde



Ministério
da
Saúde



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano VII - Nº 1347 - Segunda-feira, 11 de Setembro de 2006

Poder Executivo

Lei

LEI Nº 4.945, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO da Rua do Libano, com área total de 1.306,50 m², localizada na Vila Itamaraty, zona urbana desta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a Rua do Libano, com área total de 1.306,50 m², localizada na Vila Itamaraty, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

→ Rua do Libano, localizada na Vila Itamaraty:

AREA: 1.306,50 m²
FRENTE para a Rua Campo Limpo, com 13,50 metros;
FUNDOS para a Rua José Barriga, com 26,86 metros;
LADO DIREITO para a quadra nº 16, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para os lotes nºs 01-A, 01-B e 01-C da quadra nº 18, com 66,78 metros.

Art. 2º As áreas supra mencionadas destinam-se à desafetação para posterior remembramento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de setembro de 2006, 91ª da Fundação e 52ª da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

Expediente

Prefeito Municipal	Adilton Domingos Sachetti
Vice-Prefeito	Manoel Machado
Secretaria de Ação Social	Rosemari Linde Sachetti
Secretaria de Administração	Gastão de Matos
Secretaria de Agricultura	Adão Hipólito Garay da Silva
Sec. de Desenv. Econ. e Meio Ambiente	Elio Rásia
Secretaria de Educação	Professor Javert Melo Vieira
Sec. Esporte, Cultura e Lazer	Renato Marcelino Dolce de Souza
Secretaria de Finanças	Clóvis Gonçalves Vicentini
Secretaria de Governo	Ailton das Neves
Secretaria de Planejamento	Eugênia Lemos Barros Bárbara
Secretaria da Receita	Edenício Avelino Santos
Secretaria de Saúde	Fábio Roberto Ribeiro Cardozo
Sec. Transporte, Trânsito e Desenv. Urbano	Alexandre de Azevedo Torres
Procuradoria Geral do Município	Adilson Pinto da Silva
CODER	Milton Luiz Araújo
SANEAR	Marcos Antonio Ribeiro dos Reis
Diário Oficial do Município	Luiz Antonio da Silveira Abreu
IMPRO	Josemar Ramiro e Silva
ServSaúde	Reginaldode Souza Santos

LEI Nº 4.946, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO dos lotes nºs 02 ao 10 da quadra nº 13-A, localizados no loteamento denominado de Jardim das Paineiras, zona urbana desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar os lotes nºs 02 ao 10 da quadra nº 13-A, localizados no loteamento denominado de Jardim das Paineiras, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LOTES NºS 02 AO 10 - QD. Nº 13-A DO LOTEAMENTO "JARDIM DAS PAINEIRAS" - ÁREA TOTAL: 2.715,00 M²
MATRÍCULA Nº 2.564 de 24/06/1997

→ Lote nº 02 - Qd. nº 13-A - Loteamento Jardim das Paineiras:

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua Papagaio, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 10, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 01, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 03, com 30,00 metros.

→ Lote nº 03 - Qd. nº 13-A - Loteamento Jardim das Paineiras:

ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua Papagaio, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 09, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 02, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para os lotes nºs 04 e 05 e parte do lote nº 06, com 30,00 metros.

→ Lote nº 04 - Qd. nº 13-A - Loteamento Jardim das Paineiras:

ÁREA: 348,45 m²
FRENTE para a Avenida das Perdizes, com 13,80 metros;
FUNDOS para o lote nº 03, com 13,80 metros;
LADO DIREITO para a Rua Papagaio, com 25,25 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 05, com 25,25 metros.

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Sec. Administração: Gastão de Matos
Diário Oficial: Luiz Antonio da Silveira Abreu
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br
E-mail: diorondon@rondonopolis.mt.gov.br

Tabela de Preços do Diorondon		
Exemplar do dia no balcão	R\$ 0,50	Entrega domiciliar - Qualquer Município (via correio)
Exemplar do dia anterior	R\$ 0,65	
Assinatura Semestral retirada no balcão	R\$ 50,00	Publicação de matérias de outros municípios e de terceiros por centímetro linear de coluna
		R\$ 1,20

→ **Lote nº 05 – Qd. nº 13-A – Loteamento Jardim das Paineiras:**
ÁREA: 277,76 m²
FRENTE para a Avenida das Perdizes, com 11,00 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 03, com 11,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 04, com 25,25 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 06, com 25,25 metros.

→ **Lote nº 06 – Qd. nº 13-A – Loteamento Jardim das Paineiras:**
ÁREA: 265,12 m²
FRENTE para a Avenida das Perdizes, com 10,50 metros;
FUNDOS para parte dos lotes nºs 03 e 09, com 10,50 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 05, com 25,25 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 07, com 25,25 metros.

→ **Lote nº 07 – Qd. nº 13-A – Loteamento Jardim das Paineiras:**
ÁREA: 265,12 m²
FRENTE para a Avenida das Perdizes, com 10,50 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 09, com 10,50 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 06, com 14,20 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 08, com 25,25 metros.

→ **Lote nº 08 – Qd. nº 13-A – Loteamento Jardim das Paineiras:**
ÁREA: 358,55 m²
FRENTE para a Avenida das Perdizes, com 14,20 metros;
FUNDOS para parte do lote nº 09, com 14,20 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 07, com 25,25 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua Mutum, com 25,25 metros.

→ **Lote nº 09 – Qd. nº 13-A – Loteamento Jardim das Paineiras:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua Mutum, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 03, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para os lotes nº 08, 07 e parte do lote nº 06, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para o lote nº 10, com 30,00 metros.

→ **Lote nº 10 – Qd. nº 13-A – Loteamento Jardim das Paineiras:**
ÁREA: 300,00 m²
FRENTE para a Rua Mutum, com 10,00 metros;
FUNDOS para o lote nº 02, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o lote nº 09, com 30,00 metros;
LADO ESQUERDO para parte do lote nº 01, com 30,00 metros.

Art. 2º A área supra mencionada destina-se à desafetação para regularização Fundiária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de Setembro de 2006. O Sr. Prefeito Municipal e
52º da Emancipação Municipal.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada
no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.947, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a autorização Legislativa para DESAFETAÇÃO e ALIENAÇÃO via leilão dos lotes nºs 01 ao 12, 14 e 15 da quadra nº 10, e lotes nºs 01, 02, 03, 06 ao 12 da quadra nº 11 localizados no Loteamento denominado Jardim Carlos Bezerra, zona urbana desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar via leilão os lotes nºs 01 ao 12, 14 e 15 da quadra nº 10, lotes nºs 01, 02, 03, 06 ao 12 da quadra nº 11, localizados no Loteamento denominado Jardim Carlos Bezerra, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

LOTES NºS 01 AO 12, 14 e 15 - QD. Nº 10 - LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM CARLOS BEZERRA
ÁREA TOTAL 10.043,40 M2

→ **Lote nº 01 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:**

ÁREA: 259,60 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 13, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 02, com 25,92 metros;
LADO ESQUERDO para a Rua Onze, com 26,00 metros.

→ **Lote nº 02 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:**

ÁREA: 258,75 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 13, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 03, com 25,83 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 01, com 25,92 metros.

→ **Lote nº 03 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:**

ÁREA: 257,90 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte dos Lotes nº 13 e 14 com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 04, com 25,75 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 02, com 25,83 metros.

→ **Lote nº 04 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:**

ÁREA: 257,10 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte dos Lotes nº 14 e 15 com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 05, com 25,67 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 03, com 25,75 metros.

Lote nº 05 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 256,25 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 15 com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 06, com 25,58 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 04, com 25,67 metros.

Lote nº 06 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 255,40 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 15 com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 05, com 25,50 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 05, com 25,58 metros.

Lote nº 07 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 254,60 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 15 com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 08, com 25,42 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 06, com 25,50 metros.

Lote nº 08 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 253,75 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 15 com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 09, com 25,33 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 07, com 25,42 metros.

Lote nº 09 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 252,90 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 15 e Rua Hum com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 10, com 25,25 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 08, com 25,33 metros.

Lote nº 10 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 252,10 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para Rua Hum com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 11, com 25,17 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 09, com 25,25 metros.

Lote nº 11 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 251,25 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para Rua Hum com 10,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 12, com 25,08 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 10, com 25,17 metros.

Lote nº 12 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 250,04 m²

FRENTE para a Rua Dois, com 10,00 metros;
FUNDOS para Rua Hum, com 10,00 metros;
LADO DIREITO para Rua Dez, com 25,00 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 11, com 25,08 metros.

Lote nº 14 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 179,04 m²

FRENTE para a Rua Hum, com 12,54 metros;
FUNDOS para parte dos Lotes nºs 03 e 04, com 12,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 13, com 16,71 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 15, com 13,13 metros.

Lote nº 15 da quadra nº 10, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 299,69 m² - Triangular

FRENTE para a Rua Hum, com 47,62 metros;
FUNDOS para os Lotes nºs 05, 06, 07, 08 e parte dos lotes nº 04 e 09, com 45,65 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 14, com 13,13 metros;

LOTES NºS 01 AO 03, 06 AO 12 - QD. Nº 11 - LOTEAMENTO DENOMINADO CARLOS BEZERRA

Lote nº 01 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 247,50 m²

FRENTE para a Rua Onze, com 11,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 04, com 11,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 02 com 22,50 metros;
LADO ESQUERDO para parte do Lote nº 02 do Agrup. nº 07, com 22,50 metros.

Lote nº 02 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 247,50 m²

FRENTE para a Rua Onze, com 11,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 04 com 11,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 03 com 22,50 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 01, com 22,50 metros.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e dos Adolescentes



Art. 5º Fica inserido nas ações contida no anexo I da lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, e anexo I do Plano Plurianual-PPA, a despesa no Programa 2110, na Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Infra –Estrutura e Urbanismo, a ação descrita no Art.1º desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.950, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.
Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.765 de 23/02/2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.765 de 23/02/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a conceder subvenção mensal, às entidades que mencionam, durante os meses de março a dezembro de 2006, e que será destinada à manutenção de suas atividades:

Nº	ENTIDADES	VALOR/MÊS
01	AATI – Associação Aberta a Terceira Idade	R\$ 400,00
02	ADRA – Agência Adventista de Desenv. de Recursos Assistenciais	R\$ 500,00
03	ARDV – Associação Rondonopolitana de Deficientes Visuais	R\$ 300,00
04	Centro de Reabilitação Louis Braille	R\$ 700,00
05	Associação da Boa Semente	R\$ 900,00
06	Associação Nossa Senhora de Fátima – Casa Esperança	R\$ 1.500,00
07	Associação Recanto Fraterno	R\$ 1.400,00
08	AVROC – Associação dos Voluntários de Rondonópolis no Combate ao Câncer	R\$ 600,00
09	Cáritas Diocesis - Albergue Noturno	R\$ 1.000,00
10	Casa da Luz Olegária Gomes	R\$ 300,00
11	Casa do Adolescente Sagrada Família	R\$ 1.000,00
12	Casa Laura Vicunha	R\$ 1.000,00
13	Casa Espírita André Luiz	R\$ 400,00
14	Casa São Domingos Sávio	R\$ 1.000,00
15	Diocese de Rondonópolis – 11 Ong’s	R\$ 3.200,00
16	Grupo Fraterno Francisco de Assis	R\$ 400,00
17	Fundação Espírita Lar de Nazaré	R\$ 400,00
18	Fundação Lar Cristão	R\$ 1.500,00
19	Fundação Maria Menina	R\$ 1.000,00
20	Lar Bezerra de Menezes	R\$ 250,00
21	Associação Creche Santa Lúcia	R\$ 700,00
22	Lar dos Idosos Paul Percis Harris	R\$ 250,00
23	Obra Kolping de Mato Grosso	R\$ 300,00
24	Senzala da Vovó Maria Conga	R\$ 500,00

25	Sociedade Beneficente Joana de Angelis	R\$ 300,00
26	Sociedade Espírita Deus Cristo e Caridade	R\$ 300,00
27	UNIPROM	R\$ 300,00
TOTAL		R\$ 20.400,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.951, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para efetuar a contratação temporária de pessoal, mediante teste seletivo simplificado, para desenvolver atividades de excepcional interesse publico, junto ao “Serviço Nacional de Empregos – SINE” no município de Rondonópolis-MT, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação temporária de pessoal, mediante teste seletivo simplificado, para desenvolver atividades de excepcional interesse publico, junto ao Serviço Nacional de Empregos - SINE no município de Rondonópolis-MT, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	VAGAS	CBO	C/H	VALOR
- Auxiliar de Serviços Gerais	04	9914-05	30 horas	R\$ 350,00
- Atendente ao Público	06	4221-05	40 horas	R\$ 600,00
- Atendente ao Público	04	4221-05	30 horas	R\$ 400,00

Art. 2º Os contratos dos referidos profissionais terão vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
11.332.2310.2081.081 – Manutenção de Serviço Nacional de Emprego – SINE
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º Os contratos firmados na Lei nº 4.810/2006, sofrerão alterações nas cláusulas segunda, terceira e sexta através de um termo aditivo emitido pelo Setor de Contratos, em conformidade com esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.952, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA, objetivando a concessão de subvenção mensal, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados à manutenção e limpeza de vias públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA - CNPJ nº 03.946.563/0001-65, para a concessão de subvenção mensal, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados à manutenção e limpeza de vias públicas, a serem repassados em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL, até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
17– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
15.452.2080.1192.192 – Convênio com o Centro Social Cristão de Nova Galiléia
33.70.41.00.00 – Contribuições R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 4º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
17– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo
15.452.2080.2055.055 – Limpeza de Vias Públicas
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.953, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização Legislativa para abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 98.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Inst. de Prev. e Assis. dos Serv. Publ. - IMPRO
01 - Inst. de Prev. e Assis. dos Serv. Publ. - IMPRO
09.122.4010.2181.181 – Manutenção das Atividades do IMPRO
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$ 98.000,00
TOTAL.....R\$ 98.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – Inst. de Prev. e Assis. dos Serv. Publ. - IMPRO
02 – Reserva do RPPS
77.779.7799.9999.999 – Reserva do RPPS
77.99.99.99.00 – Reserva do RPPS.....R\$ 98.000,00
TOTAL.....R\$ 98.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.953, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

Concede acesso de nível aos Servidores Municipais, vinculados ao CONDEF – Conselho de Desenvolvimento Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei nº 3.247 de 05 de maio de 2000 e alterações...

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido acesso de nível aos Servidores Municipais, vinculados ao CONDEF – Conselho de Desenvolvimento Funcional, conforme Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 23 de agosto de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I DO DECRETO Nº 4.353 - DE 23 DE AGOSTO DE 2006

ACESSO DE NÍVEL PARA A FOLHA DE SETEMBRO/2006, RETROAGINDO A DATA DA ENTRADA DO SERVIDOR JUNTO AO CONDEF

MATR.	NOME	FUNÇÃO	ADM.	VINCULO EMPREG.	RETROAGIR A	ESCOL. ATUAL	CLASSE
88315	ELBIO FERREIRA BARROS	DESENHISTA	10/3/1997	EFETIVO	2/6/2006	ESPECIALIZAÇÃO	C
122806	ISMAR SANTOS GONÇALVES	TÉC. EM LABORATÓRIO	11/0/2001	ESTATUTARIO	7/6/2006	ESPECIALIZAÇÃO	C
114480	KÉSIA ELAINE PAULA COSTA DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/9/2002	ESTATUTARIO	2/3/2006	3º GRAU	C
114938	MARIA NEDE FRANCISCO DE MOURA SANTOS	TÉC. LAB. DE FARMÁCIA	1/8/2005	ESTATUTARIO	24/5/2006	ESPECIALIZAÇÃO	C
121240	MONICA SANTANA CARDOSO	TÉC. LAB. DE FARMÁCIA	7/9/2006	ESTATUTARIO	20/6/2006	ESPECIALIZAÇÃO	C
109916	RODRIGO APARECIDO DE MELO SÁ	TÉC. EM LABORATÓRIO	1/10/2001	ESTATUTARIO	19/4/2006	ESPECIALIZAÇÃO	C
114073	SIRILEY RUIFINA FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/0/2002	ESTATUTARIO	30/6/2006	3º GRAU	C
111147	VALDETE DE OLIVEIRA PENA	AUXILH. ADMINISTRATIVO	3/12/2001	ESTATUTARIO	6/7/2006	3º GRAU	C

DECRETO Nº 4.374, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre celebrar CONVÊNIO com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, objetivando a concessão de auxílio financeiro destinados à ampliação da promotória de justiça da comarca de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, especialmente através da Lei nº 4.949, de 06 de setembro de 2006...

DECRETA:

Art. 1º Fica firmado CONVÊNIO com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, C.N.P.J nº 03.507.415/0018-92, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados à ampliação da promotória de justiça da comarca de Rondonópolis-MT.

Art. 2º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
17– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	
04.122.2110.1191.191 – Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Mato-Grosso	
44.70.42.00.00 – Auxílios	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 4º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
05 – Secretaria Municipal de Educação	
12.3652.130.1012.012 – Construção e Ampliação de Creches	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.375, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre celebrar CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA, objetivando a concessão de subvenção mensal, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados à manutenção e limpeza de vias públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, especialmente através da Lei nº 4.952, de 06 de setembro de 2006...

DECRETA:

Art. 1º Fica firmado CONVÊNIO com o CENTRO SOCIAL CRISTÃO DE NOVA GALILÉIA - CNPJ nº 03.946.563/0001-65, para a concessão de subvenção mensal, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados à manutenção e limpeza de vias públicas, a serem repassados em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO ESPECIAL, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
17– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	
15.452.2080.1192.191 – Convênio com o Centro Social Cristão de Nova Galiléia	
33.70.41.00.00 – Contribuições	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

Art. 4º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
17– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	
15.452.2080.1055.000 – Limpeza de Vias Públicas	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00

DECRETO Nº 4.376, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 98.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente através da Lei nº 4.953, de 06 de setembro de 2006...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Inst. de Prev. e Assis. dos Serv. Publ. - IMPRO	
01- Inst. de Prev. e Assis. dos Serv. Publ. - IMPRO	
09.122.4010.2181.181 – Manutenção das Atividades do IMPRO	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros PJ	R\$ 98.000,00
TOTAL	R\$ 98.000,00

Art. 2º - Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 – Inst. de Prev. e Assis. dos Serv. Publ. - IMPRO	
02 – Reserva do RPPS	
77.779.7799.9999.999 – Reserva do RPPS	
77.99.99.99.00 – Reserva do RPPS	R\$ 98.000,00
TOTAL	R\$ 98.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

Lote nº 03 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 224,32 m²

FRENTE para a Rua Onze, com 9,97 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 04 com 9,97 metros;
LADO DIREITO para a Rua Hum, com 22,50 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 02, com 22,50 metros.

Lote nº 06 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 916,27 m²

FRENTE para a Rua Hum, com 20,74 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 02 da Agrupamento nº 07, com 19,50 metros;
LADO DIREITO para o Lotes nºs 07, 10, 11 e 12, com 49,49 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 05, com 43,57 metros.

Lote nº 07 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 186,68 m²

FRENTE para a Rua Hum, com 12,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote nº 10, com 12,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 08, com 15,63 metros;
LADO ESQUERDO para parte do Lote nº 06, com 15,49 metros.

Lote nº 08 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 188,42 m²

FRENTE para a Rua Hum, com 12,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote 10, com 12,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 09, com 15,73 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 07, com 15,63 metros.

Lote nº 09 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 189,16 m²

FRENTE para a Rua Hum, com 12,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote 10, com 12,00 metros;
LADO DIREITO para a Rua Dez, com 15,92 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 08, com 15,73 metros.

Lote nº 10 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 432,00 m²

FRENTE para a Rua Dez, com 12,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote 10, com 12,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 11, com 36,00 metros;
LADO ESQUERDO para os Lotes nºs 07, 08 e 09 com 36,00 metros.

Lote nº 11 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 396,00 m²

FRENTE para a Rua Dez, com 11,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote 06, com 11,00 metros;
LADO DIREITO para o Lote nº 12, com 36,00 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 10, com 36,00 metros.

Lote nº 12 da quadra nº 11, localizado no Loteamento Jardim Carlos Bezerra - Matrícula nº 65.633 de 12/03/2004:

ÁREA: 396,00 m²

FRENTE para a Rua Dez, com 11,00 metros;
FUNDOS para parte do Lote 06, com 11,00 metros;
LADO DIREITO para parte do Lote nº 02 do Agrupamento nº 07, com 36,00 metros;
LADO ESQUERDO para o Lote nº 11, com 36,00 metros.

Art. 2º Ficam estipulados como preço mínimo de venda aqueles definidos nos Laudos de Avaliação nºs 150 a 161, 163 a 167, 170 a 176/2006 da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, anexo a presente Lei.

Art. 3º O edital contendo as regras do leilão será publicado ao menos por 2 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 4º Os adquirentes poderão pagar o valor do lance em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a arrematação.

Art. 5º Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidam sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 6º A Escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pagas as parcelas, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.948, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre firmar com a empresa TUPAN ENERGIA ELÉTRICA S/A CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO de área da RESERVA MUNICIPAL, com 5.295,35 m², caracterizada como parte da Chácara nº 07, localizada Sítio Farias - Gleba Poroxo, zona urbana desta cidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 148, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a empresa TUPAN ENERGIA ELÉTRICA S/A, C.N.P.J nº 01.261.017/0003-27, CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO de uma área da RESERVA MUNICIPAL, com 5.295,35 m², caracterizada como parte da Chácara nº 07, localizada Sítio Farias - Gleba Poroxo, zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTE DA CHÁCARA Nº 07 DO SÍTIO FARIAS - GLEBA POROXO - MATRÍCULA Nº 49.676 DE 30/06/1998 - ÁREA: 5.295,35 M²

“A poligonal tem início no marco 01, deste segue com o rumo de 89º18'55"SE e percorre 15,00 m, até o marco 02. Deste segue com o rumo de 11º18'36"NE e percorre 308,2323m até o marco 03. Deste segue com o rumo de 7º8'43"NE e percorre 150,1080m até o marco 04. Deste segue com o rumo de 12º52'49"SO e percorre 460,7925m, até o marco 01, ponto de origem deste memorial descritivo.”

Art. 2º A área objeto desta concessão, visa atender interesse público relevante, destinando-se à instalação de uma linha de transmissão de energia elétrica, ficando vedada sua utilização para outros fins, bem como sua cedência a terceiros, a qualquer título pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, sendo admitida à prorrogação por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal.

Art. 3º A ocupação da área pública, no nível do solo, em espaço aéreo e em subsolo, por Concessão Onerosa de Uso, para instalação de uma linha de transmissão de energia elétrica, dar-se-á mediante o pagamento de preço público.

Art. 4º Fica estipulado como preço para a Concessão Onerosa de Uso aquele definido no Laudo de Avaliação nº 36/2006 da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de setembro de 2006; 91º da Fundação e 52º da Emancipação Política.

ADILTON DOMINGOS SACHETTI
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

AILTON DAS NEVES
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 4.949, DE 06 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo, para celebrar CONVÊNIO com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, objetivando a concessão de auxílio financeiro destinados à ampliação da promotória de justiça da comarca de Rondonópolis-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar CONVÊNIO com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, C.N.P.J nº 03.507.415/0018-92, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destinados à ampliação da promotória de justiça da comarca de Rondonópolis-MT.

Art. 2º O CONVÊNIO reger-se-á pelo disposto no termo, a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das Convenientes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no vigente orçamento abertura de CRÉDITO ESPECIAL, até o montante de R\$150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
17– Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Urbanismo	
04.122.2110.1191.191 – Procuradoria Geral da Justiça do Estado de Mato-Grosso	
44.70.42.00.00 – Auxílios	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 4º Para cobertura do CRÉDITO ESPECIAL a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os recursos por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS	
05 – Secretaria Municipal de Educação	
12.3652.130.1012.012 – Construção e Ampliação de Creches	
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00